



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 7.680 DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.620/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.026, NA LEI Nº 7.555/2.025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.026 E NA LEI Nº 7.606/2.025 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2026 A 2029 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. Projeto de Lei nº 56/2026, de autoria da Prefeita Municipal.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial de até R\$ 265.968,73 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) na Lei nº 7.606/2025 – PPA 2026/2029 e alterações, na Lei nº 7.555/2025 – LDO de 2026 e alterações e na Lei nº 7.620/2025 – Lei Orçamentária de 2026, com as seguintes classificações contábeis:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 -Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA:0019 – Saúde Mais Próxima de Você

ATIVIDADE: 1.029 – Construção do Centro de Atenção Psicossocial – Vila Troncoso

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 265.968,73 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

**ART. 2º.** O credito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Federal Complementar 101/00, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais, depositado na Caixa Econômica Federal – CEF – FMS SUS INVESTIMENTO - conta nº 200575848899-9 – Vínculo Detalhado 05.300.0250, Fonte 928.



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

**ART. 3º.** As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.026 a 2.029 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

**ART. 4º.** As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal até o limite de vinte por cento do presente crédito.

**ART. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

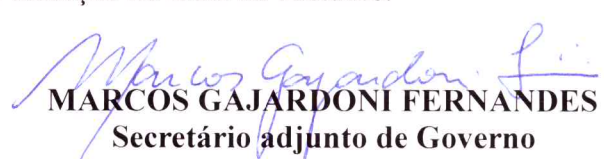
Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de agosto de dois mil e vinte e seis.

  
**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
Prefeita Municipal

  
**VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

  
**PAULO REBECCHI**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**MARCOS GAJARDONI FERNANDES**  
Secretário adjunto de Governo